



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1672/2023,

De 08 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, doravante, nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulistânia, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 334/2016, com a seguinte composição:

1) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Titular: Rosana da Silva Garcia Moreno

Suplente: Cristiano Nogueira Rocha

Titular: Elenilza Aparecida Miranda

Suplente: Edina Maria da Luz

Titular: Tatiane Aparecida Franzotti de Marchi

Suplentes: Valdivino Alves

Titular: Patricia de Fatima Ferreira

Suplente: Alan Fabricio Capelino Pereira

2) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE E DO SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Taciane Augusta Frazotti

Suplente: Carlos Alessandro Rocha Pereira

Titular: Sabrina da Silva Ferrari

Suplente: Roseli Aparecida Rodrigues

3) REPRESENTANTES DO GOVERNO OU PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS SEM FINS LUCRATIVOS

Titular: Claudineia de Moraes Marques

Suplente: Janaina Chiuso Gonçalves

Titular: Daiane Gazin

Suplente: Ana Cecilia Bianchi de Souza Assis



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paulistânia para os próximos 2 anos será composta pelos conselheiros:

Presidente: Sabrina da Silva Ferrari
Vice-Presidente: Claudineia de Moraes Marques
1º Secretário: Tatiane Aparecida Franzotti de Marchi
2º Secretário: Patricia de Fatima Ferreira

Artigo 3º - O Conselho terá seu funcionamento, competência, atribuições, reuniões, extinção e demais disposições a serem observadas, consignados na Lei Ordinária Municipal nº 334/2016.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será exercido gratuitamente e considerado como prestação voluntária de relevantes serviços ao Município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.
P M Paulistânia, 08 de maio de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1672/2023, em fls.13 , no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 08 de maio de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal